



LICENÇA UNIFICADA (LU) OU SIMPLIFICADA

Nº 119/2025

PROCESSO: PMVC - PR 119/2025

RAZÃO SOCIAL: CONQUISTA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA

NOME FANTASIA: TRATOR NORTE

CNPJ/CPF: **11.704.265/0001-97**

ENDEREÇO: AVENIDA ANEL DO CONTORNO, BR-116, S/N, KM 10, SAO PEDRO

CATEGORIA DA ATIVIDADE - CEPRAM: Usina de Asfalto e Emulsão Asfaltica

ATIVIDADE LICENCIADA: PRODUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)

VALIDADE: 17/04/2028

Vitória da Conquista, 17 de Abril de 2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vitória da Conquista, no exercício de sua competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar 140 de dezembro de 2011, e da Lei Municipal nº 1.410/2007, fundamentada nos artigos 2ºe 6º da Resolução CONAMA 237/97, artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e alterações introduzidas no Decreto Estadual 15.682 de 19 de novembro de 2014, concede a presente Licença Ambiental:

- * As licenças ou autorizações ambientais poderão ter os seus prazos de validade prorrogados pelo órgão ambiental licenciador, com base em justificativa técnica, uma única vez, devendo o requerimento ser fundamentado pelo empreendedor no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do vencimento;
- * A comprovação do atendimento das condicionantes desta licença deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- * Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estadual, federal e outras normas pertinentes.
- * A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- * A presente licença, está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
- * Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela empresa, está deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em
- Manter em pronta recuperação as licenças ambientais e equivalentes das empresas contratadas para o serviço de transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados no empreendimento.

| Data Emissão | |
|--------------|---|
| 17/04/2025 | Ana Claudia Onveira Passos Secretária Municipal de Meio Ambi ente Matrícula: 242265 |





LICENÇA UNIFICADA (LU) OU SIMPLIFICADA

Nº 119/2025

DESCRIÇÃO DAS CONDICIONANTES

- 1 1. Realizar o monitoramento da geração e emissão de material particulado no empreendimento, realizando a mitigação quando necessária. Enviar, anualmente, à SeMMA, os resultados das análises atmosféricos efetuadas no sistema de filtragem da usina, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na Resolução CONAMA nº 382/2006.
- 2 A empresa deverá dotar as instalações da usina, central de resíduos perigosos (classe I), que deverá ser pavimentada e coberta e ligada à Caixa Separadora Àgua e Òleo (CSAO).
- **3** Instalar e dimensionar sistema de drenagem oleosa que deve considerar o volume de contribuição das canaletas. O sistema de drenagem oleosa deve atender às prescrições da ABNT NBR 14605 e ser instalado conforme orientação do fabricante.
- 4 Apresentar Licença Ambiental das empresas que fornecerão materiais (minerais com uso direto na construção civil). Prazo: operação da usina;
- **5** Executar o PRAD após a desmobilização do canteiro de obras e apresentar relatório comprovando a execução do programa.
- 6 Implantar projeto e programa de contenção para derramamentos acidentais de derivados de petróleo.
- 7 Apresentar contrato com empresa devidamente licenciada para a destinação de resíduos: como areia da caixa de contenção de sólidos e do sistema de separação de água e óleo, filtros de óleo, filtro de combustíveis, vasilhames, estopas e demais sólidos contaminados com derivados de petróleo (solventes, óleo lubrificantes, combustíveis, graxas, emulsões oleosas, etc) que são classificados como resíduos perigosos Classe I Não inertes. PRAZO: operação da usina;
- 8 Utilização de lonas pelos caminhões que transportam os materiais provenientes das jazidas, pedreira, areal e empréstimo, caso necessário, de maneira a reduzir a emissão de poeira e o derrame de materiais durante o percurso;
- 9 Manutenção periódica dos equipamentos e máquinas utilizados no canteiro de obras no sentido de reduzir os vazamentos e desperdícios de óleo e graxas;
- **10** Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e/ou, considerados como Resíduos Perigosos, segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA Nº. 362/05;
- 11 Comunicar previamente a SeMMA referente a qualquer mudança na rotina operacional ou aquisição de novos equipamentos, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de resíduos.
- 12 Realizar limpeza periódica do sistema de tratamento de efluentes sanitários e apresentar documentação comprobatória de coleta, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados na limpeza;
- 13 A comprovação do atendimento das condicionantes desta licença deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s)

| Data Emissão | |
|--------------|--|
| 17/04/2025 | Ana Claudia O Meira Passos Secretária Municipal de Meio Ambi ente |
| ,6 ,,2526 | Matricula: 242265 |





LICENÇA UNIFICADA (LU) OU SIMPLIFICADA

Nº 119/2025

- **14** Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estadual, federal e outras normas pertinentes.
- **15** A Renovação Desta Licença, Deverá ser Requerida com Antecedência Mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental licenciador.



Data Emissão

17/04/2025

Ana Claudia Officeira Passos Secretária Municipal de Meio Ambi ente Matrícula: 242265



Impresso:

24/04/2025 09:30:04